

LEI Nº 1.813, DE 10 DE MAIO DE 2012.

"Cria ponto de táxi e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado ponto táxi, situado na Rua João Luciano Barbosa, nº 73, centro nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes(MG), 10 de Maio de 2012.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal